

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de instrução do processo de contratação direta com a devida autorização da autoridade competente, apresenta-se o presente documento, visando formalizar a autorização para a contratação por dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da mesma norma legal.

2. OBJETO / RAMO DE ATIVIDADE

- **Objeto:** Contratação de serviços referente a duas vistorias no veículo placa MKM-9251.
- * **1ª vistoria:** Funde de Melhoria da Polícia Civil para Prefeitura Municipal de Tubarão;
- * **2ª vistoria:** Prefeitura Municipal de Tubarão para Fundação Municipal do Meio Ambiente.
- **Ramo de Atividade:** Vistoria veicular.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação ora proposta está amparada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais, as formalidades processuais e os princípios que regem a administração pública.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Sete Vistoria Veicular Ltda.

Inscrição no CNPJ: 36.486.432/0001-00

Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 801 – CEP: 88.701-301 - Centro

Contato Telefônico: (48) 99934-8365

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, a ser pago em **parcela única**, correspondente à execução integral dos serviços especificados.

6. VIGÊNCIA

A vigência da contratação terá início **imediatamente após a emissão da nota de empenho**, com a prestação do serviço prevista para ocorrer **no mesmo dia**, de forma pontual, considerando a natureza específica do objeto.

7. FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente desta contratação será custeada com recursos do orçamento vigente da **Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

2 – 3.3.90 – 1.500.3999.0200

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a necessidade administrativa devidamente justificada, o atendimento aos requisitos legais e a vantajosidade da proposta apresentada, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **Sete Vistoria Veicular Ltda.**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e valores estabelecidos neste documento e nos autos do processo.

Tubarão/SC, 21 de agosto de 2025.

FABRÍCIO DA SILVA PEDRO

Presidente

Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão